Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.141 – 13/11/2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02 – 08 – 26 – 122 – 1224 – 022 – 339000
Aplicações diretas R$25.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 – 04 – 04 - 122 – 1224 – 029 – 339000
Aplicações diretas R$ 3.000,00

02 – 04 – 04 - 126 – 1261 – 023 – 339000
Aplicações diretas R$ 2.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02 – 11 – 13 – 392- 3921 – 051 – 339000
Aplicações diretas R$13.000,00

TOTAL: R$43.000,00

Art. 2º - Como recurso necessário à abertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02 – 08 – 15 – 451 – 4512 – 044 – 449000
Aplicações diretas R$43.000,00

TOTAL: R$43.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 015
Aprovado em: 13 / 11 / 07
Secretário

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de novembro de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal